



Conselho Europeu

**Bruxelas, 16 de outubro de 2026
(OR. en)**

EUCO 14/26

**CO EUR 12
CONCL 3**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Reunião do Conselho Europeu (15 e 16 de outubro de 2026)
– Conclusões

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na reunião em epígrafe.

I. COMPETITIVIDADE

1. Recordando as suas anteriores conclusões de março e junho de 2026, o Conselho Europeu abordou os esforços em curso para reforçar a competitividade da UE em todas as suas dimensões, incluindo a prosperidade e o modelo social da Europa, e melhorar o nível de vida no difícil contexto geoeconómico.
2. O Conselho Europeu analisou a execução da agenda «Uma Europa, Um Mercado», em consonância com o roteiro interinstitucional, e congratulou-se com os progressos já alcançados em relação às principais propostas. Ao mesmo tempo, apela à realização de progressos adicionais por parte dos legisladores e da Comissão, tanto no que diz respeito ao grau de ambição como aos prazos acordados.
3. Para o efeito, o Conselho Europeu sublinha, em especial, a importância de fazer avançar as negociações sobre os resultados previstos para 2026, nomeadamente o 28.º regime do direito das sociedades, o Regulamento Aceleração Industrial, o pacote Redes Europeias e os pacotes de simplificação nos domínios digital, ambiental e automóvel. Neste contexto, o Conselho Europeu toma nota da recente posição do Conselho sobre o pacote de simplificação relativo à segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais. Toma igualmente nota da recente posição do Conselho sobre o pacote relativo à integração dos mercados e à supervisão o qual, juntamente com o pacote relativo à titularização, é uma componente essencial da União da Poupança e dos Investimentos. Convida os legisladores a concluírem as negociações sobre todos estes pacotes do roteiro, bem como do pacote no domínio automóvel, até ao final do ano e a manterem a dinâmica em 2027.
4. O Conselho Europeu reitera a urgência de se realizarem progressos decisivos no aprofundamento e na integração do mercado único, eliminando os obstáculos ainda existentes, nomeadamente a fragmentação dos requisitos de rotulagem e embalagem e as restrições territoriais à oferta, e impedindo o surgimento de novos obstáculos; na simplificação e na redução dos encargos administrativos; na energia a preços acessíveis e na União da Energia 2030; na promoção da renovação industrial da Europa e da inovação e na redução das dependências; bem como na mobilização de investimentos.

5. Neste contexto, o Conselho Europeu exorta a Comissão a apresentar novas iniciativas para racionalizar e acelerar os procedimentos de planeamento e licenciamento, evitar a sobre-regulamentação e reduzir os encargos administrativos e regulamentares, nomeadamente apresentando uma proposta para reduzir as obrigações de comunicação de informações, em especial para as PME. Reitera o seu apelo à autocontenção legislativa e regulamentar e exorta os colegisladores a tomarem medidas adequadas para evitar sistematicamente a introdução de encargos burocráticos desnecessários durante o processo legislativo.
6. O Conselho Europeu sublinha a importância crucial de combater os preços elevados da energia. Realizou um debate sobre o impacto do atual contexto geopolítico nas cadeias de abastecimento mundiais, na segurança energética e nos preços da energia e dos combustíveis, incluindo os efeitos nos cidadãos, em especial os mais vulneráveis, na indústria e na economia em geral. O Conselho Europeu sublinha que a situação atual exige, com caráter de urgência, uma resposta europeia coordenada, com medidas direcionadas e temporárias, que tenha em conta as circunstâncias específicas dos Estados-Membros e que salvide o mercado único. Para o efeito, o Conselho Europeu congratula-se com a apresentação da proposta da Comissão relativa ao adiamento de certas obrigações previstas no Regulamento Metano. Congratula-se igualmente com a intenção da Comissão de:
 - prorrogar o enquadramento temporário dos auxílios estatais para os setores industriais mais expostos;
 - desenvolver um quadro a curto prazo para otimizar a capacidade e a eficiência das refinarias da UE; e
 - tomar iniciativas para agrupar a procura de energia numa base voluntária.

O Conselho Europeu convida a Comissão a estudar e a propor, conforme necessário, novas medidas para fazer face a curto prazo ao forte aumento dos preços da energia, tendo simultaneamente em conta as circunstâncias específicas dos Estados-Membros, incluindo as diferenças nos preços da eletricidade.

7. O Conselho Europeu apela aos legisladores para que acelerem o processo legislativo em curso sobre a reserva de estabilização do mercado, com vista a moderar a volatilidade excessiva dos preços.
8. O Conselho Europeu exorta a Comissão a atualizar a avaliação de todos os impactos do CELE 2, em especial a sua conceção e salvaguardas.
9. O Conselho Europeu salienta ainda a importância de medidas coordenadas a nível internacional para estabilizar o aprovisionamento energético e apela a um comércio de energia e de produtos energéticos sem restrições entre países parceiros.
10. Recordando o imperativo global de reduzir a dependência da UE de mercados voláteis de combustíveis fósseis, o Conselho Europeu sublinha que a transição energética continua a ser a estratégia mais eficaz para alcançar a autonomia estratégica da Europa, reforçar a resiliência, reduzir estruturalmente os preços da energia e fornecer a energia limpa, abundante e autóctone necessária para impulsionar a economia do futuro, acelerando a eletrificação e implantando fontes de energia renováveis e hipocarbónicas, redes e armazenamento de energia, bem como promovendo a eficiência energética.
11. No contexto da revisão em curso do CELE e para apoiar a competitividade industrial europeia, o Conselho Europeu reitera que é necessário garantir urgentemente o bom funcionamento, a transparência e a previsibilidade do mercado do carbono, assegurar uma proteção eficaz contra a fuga de carbono, reduzir a volatilidade do preço do carbono e mitigar o seu impacto nos preços da eletricidade, preservando simultaneamente o papel essencial do CELE na transição climática e energética através de um sinal de preço baseado no mercado para as emissões de carbono que estimule o investimento e a inovação.
12. O Conselho Europeu fez o balanço dos desequilíbrios macroeconómicos mundiais e convida a Comissão a continuar a participar em diálogos orientados para os resultados, a utilizar eficazmente os instrumentos da UE, e a reforçar urgentemente o conjunto de instrumentos da UE com novos instrumentos para melhor corrigir esses desequilíbrios.

II. UCRÂNIA

13. O Conselho Europeu procedeu a uma troca de pontos de vista com o presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky. Manifestou o seu apoio pleno e firme ao povo da Ucrânia, que enfrenta ataques particularmente brutais da Rússia.
14. O Conselho Europeu reafirma o seu apoio continuado, firme e inabalável à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas. A União Europeia continuará a prestar, em coordenação com parceiros animados do mesmo espírito e aliados, um apoio político, financeiro, económico, humanitário, militar e diplomático abrangente à Ucrânia e à sua população.
15. A Rússia intensificou os seus ataques em grande escala, deliberados e sistemáticos com mísseis e drones contra civis e infraestruturas civis da Ucrânia, incluindo sistemas de energia e de transportes e estabelecimentos de saúde e de ensino. O Conselho Europeu condena veementemente esses ataques brutais e enaltece a força de ânimo, a determinação e a resiliência do povo ucraniano e dos seus dirigentes na resistência à agressão russa e na defesa do seu território. Ao exercer o seu direito inerente de legítima defesa, a Ucrânia tem conseguido manter-se firme e opor-se à enorme pressão da Rússia, impedindo-a de alcançar os seus objetivos militares e estratégicos.
16. A fim de ajudar a Ucrânia a preparar-se para o inverno, o Conselho Europeu apela a que se continuem a intensificar os esforços e a coordenação com vista a reforçar urgentemente as capacidades de defesa aérea e antimísseis da Ucrânia e a resiliência das suas infraestruturas críticas e do seu sistema energético, inclusive através do Fundo de Apoio à Energia da Ucrânia, e a dar resposta a outras necessidades imediatas. O reforço da cooperação energética regional e das interligações elétricas transfronteiriças desempenha um papel central a este respeito.

17. O Conselho Europeu reafirma a importância estratégica da segurança, da estabilidade e da liberdade de navegação no mar Negro. Ao visar as infraestruturas agrícolas da Ucrânia, os portos do mar Negro e do Danúbio, os pontos de passagem de fronteira, as instalações de exportação e os navios, ao bloquear as rotas de navegação, e ao destruir as instalações de armazenamento de cereais, a Rússia está, uma vez mais, a utilizar os alimentos como arma e a comprometer a segurança alimentar mundial, em especial na África, na Ásia e no Médio Oriente. Os ataques contra o transporte marítimo civil, navios mercantes e comerciais – incluindo navios sob pavilhão de um Estado-Membro –, como os recentes ataques nas zonas económicas exclusivas da Bulgária e da Roménia no mar Negro, são inaceitáveis e constituem uma violação grave do direito internacional e marítimo, nomeadamente da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM). A fim de evitar que a situação continue a deteriorar-se, o Conselho Europeu apela ao restabelecimento imediato da passagem segura de todo o transporte marítimo civil, de navios mercantes e comerciais no mar Negro. Recorda igualmente a importância das medidas destinadas a consolidar ainda mais os corredores solidários UE-Ucrânia, que são vitais para uma exportação de cereais sustentável.
18. A União Europeia apoia uma paz abrangente, justa e duradoura na Ucrânia, assente nos princípios da Carta das Nações Unidas e no direito internacional e tendo por base garantias de segurança robustas e credíveis para a Ucrânia. Só uma solução que respeite a independência, a soberania e a integridade territorial da Ucrânia pode conduzir a uma paz justa e duradoura. As fronteiras não podem ser alteradas pela força, o agressor não pode ser recompensado e a segurança e a capacidade da Ucrânia de se defender a longo prazo têm de estar garantidas. A via para a paz na Ucrânia não pode ser decidida sem a Ucrânia. A União Europeia decidirá sobre as matérias da sua competência ou que afetem a sua segurança.

19. Em conformidade com o objetivo da União de promover a paz, tal como consagrado nos Tratados, o Conselho Europeu reitera o seu apoio aos esforços diplomáticos para pôr termo à guerra de agressão da Rússia e sublinha a prontidão da UE para intensificar o seu empenhamento nesse contexto. A Europa tem um papel fundamental a desempenhar numa futura solução e defenderá os seus interesses. O Conselho Europeu insta a Rússia a mostrar um empenho genuíno na paz, a acordar num cessar-fogo total, incondicional e imediato e a enveredar por negociações construtivas que conduzam a uma paz justa e duradoura. Da via para a paz têm também de continuar a fazer parte os esforços de ajuda humanitária e medidas geradoras de confiança, nomeadamente a troca de prisioneiros de guerra e o regresso das crianças e detidos civis ucranianos ilegalmente deportados.
20. A União Europeia e os Estados-Membros estão prontos a contribuir para garantias de segurança robustas e credíveis para a Ucrânia, nomeadamente através da Coligação de Voluntários e em cooperação com os Estados Unidos. Tal incluirá o apoio à capacidade da Ucrânia de dissuadir agressões e de se defender eficazmente, inclusive a longo prazo. O contributo da União Europeia e dos Estados-Membros basear-se-á nas suas competências e capacidades respetivas e será conforme com o direito internacional. Neste contexto, o Conselho Europeu congratula-se com o acordo sobre a prorrogação e a revisão do mandato da Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia (EUMAM Ucrânia). Os Estados-Membros continuam empenhados em contribuir para formar e equipar as Forças Armadas da Ucrânia.
21. O Conselho Europeu congratula-se com os desembolsos em curso a favor da Ucrânia provenientes do Empréstimo de Apoio à Ucrânia de 90 mil milhões de euros para 2026 e 2027. Congratula-se com o facto de terem sido identificados os meios para cobrir as necessidades orçamentais e de defesa da Ucrânia para 2026. O Conselho Europeu exorta todos os intervenientes, nomeadamente a Ucrânia, a intensificarem os esforços, inclusive para cumprir os requisitos do Plano para a Ucrânia revisto, a fim de possibilitar o desembolso atempado de todos os compromissos no âmbito do Empréstimo de Apoio à Ucrânia e do Mecanismo para a Ucrânia para 2026. O Conselho Europeu recorda a importância de a Ucrânia continuar os seus esforços de reforma e defender o Estado de direito.

22. O Conselho Europeu continua empenhado em dar resposta às prementes necessidades de financiamento da Ucrânia, em colaboração com os parceiros internacionais, aguarda com expectativa a avaliação atualizada da Comissão e do FMI a este respeito e voltará a abordar esta questão oportunamente. Neste contexto, o Conselho Europeu apela aos parceiros internacionais para que intensifiquem rapidamente o seu apoio a fim de ajudar a satisfazer as prementes necessidades de financiamento e militares da Ucrânia.
23. O Conselho Europeu sublinha a importância de se continuar a envidar esforços sustentados para prestar apoio militar à Ucrânia. A este respeito, congratula-se com o acordo no sentido de disponibilizar 6,6 mil milhões de euros no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz. O Conselho Europeu congratula-se igualmente com a recente ajuda bilateral prestada pelos Estados-Membros e com os progressos realizados na cooperação industrial no domínio da defesa entre a UE e a Ucrânia. Acolhe com agrado a criação da Coligação de Defesa Integrada Contra os Mísseis Balísticos.
24. Todo o apoio militar e as garantias de segurança à Ucrânia serão prestados no pleno respeito pela política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros e tendo em conta os interesses de todos os Estados-Membros em matéria de segurança e defesa.

25. A União Europeia continua determinada a aumentar ainda mais a pressão sobre a Rússia, para que esta cesse a sua guerra de agressão brutal e enverede por negociações construtivas que conduzam à paz. O Conselho Europeu saúda a recente adoção do 21.º pacote de sanções e o número considerável de novas inclusões de pessoas e entidades nas listas. Apela à rápida e efetiva aplicação das medidas relativas aos ex-combatentes russos e à adoção de novas medidas, em coordenação com os parceiros, inclusive para reduzir as receitas energéticas da Rússia, colmatar as lacunas e combater a evasão de forma eficaz, bem como travar as operações da frota-fantasma e comprometer o seu modelo de negócio. Para tal, são necessárias uma abordagem que tenha em conta a rota na sua integralidade e uma coordenação entre os Estados-Membros e com os parceiros, incluindo uma abordagem comum para fazer face aos importantes riscos ambientais, de segurança e de segurança marítima que esses navios representam, nomeadamente por meio de mais operações de visita, em consonância com o direito internacional, incluindo a CNUDM. O Conselho Europeu lamenta a decisão dos Estados Unidos de levantar temporariamente as sanções ao gásóleo russo. Salienta a necessidade de impedir que os cereais roubados pela Rússia nos territórios ucranianos temporariamente ocupados sejam exportados através da UE. O Conselho Europeu reitera que enquanto não existir uma paz justa e duradoura na Ucrânia não poderá haver uma normalização da participação da Rússia e da Bielorrússia em eventos desportivos e culturais internacionais, em especial com a exibição de símbolos nacionais.
26. O Conselho Europeu condena veementemente a organização ilegal, pela Rússia, de pretensas «eleições» nos territórios ucranianos temporariamente ocupados, o que representa mais uma violação flagrante, por parte da Rússia, do direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas, e da independência, soberania e integridade territorial da Ucrânia.

27. O Conselho Europeu reitera o seu apelo a todos os países para que ponham termo de imediato a qualquer assistência, direta ou indireta, à Rússia na sua guerra de agressão contra a Ucrânia, nomeadamente através do fornecimento de bens e componentes de dupla utilização. Em especial, condena veementemente a projeção de forças militares da RPDC na guerra contra a Ucrânia, bem como o apoio militar que continua a ser prestado à Rússia pelo Irão, pela Bielorrússia e pela RPDC, entre outros.
28. A União Europeia continua empenhada em assegurar a plena responsabilização pelos crimes de guerra e pelos outros crimes mais graves praticados no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, e apoia plenamente os esforços em curso no âmbito do Conselho da Europa no sentido da operacionalização da Comissão Internacional de Pedidos de Indemnização para a Ucrânia e do Tribunal Especial para o Crime de Agressão contra a Ucrânia. O Conselho Europeu insta a Rússia e a Bielorrússia a garantirem imediatamente o regresso à Ucrânia, em condições de segurança e de forma incondicional, de todas as crianças e outros civis ucranianos ilegalmente deportados e transferidos.
29. O Conselho Europeu reconhece a importância da prorrogação, até março de 2028, da proteção temporária das pessoas deslocadas da Ucrânia.
30. A União Europeia continua empenhada em apoiar a reparação, a recuperação e a reconstrução da Ucrânia, em coordenação com os parceiros internacionais, inclusive nos domínios da assistência à desminagem e da reabilitação psicológica e psicossocial.
31. O Conselho Europeu congratula-se com a realização da Conferência Intergovernamental sobre a adesão da Ucrânia à União Europeia e com a abertura dos grupos de capítulos 2 e 3 em 13 de outubro de 2026, e aguarda com expectativa a abertura de todos os outros grupos de capítulos, em sintonia com a abordagem baseada no mérito.
32. O Conselho Europeu voltará a abordar esta questão na sua próxima reunião.

III. REPÚBLICA DA MOLDÁVIA

33. O Conselho Europeu congratula-se com a realização da Conferência Intergovernamental sobre a adesão da República da Moldávia à União Europeia e com a abertura dos grupos de capítulos 2 e 3 em 13 de outubro de 2026, e aguarda com expectativa a abertura de todos os outros grupos de capítulos, em sintonia com a abordagem baseada no mérito.

IV. PRÓXIMO QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL

34. Na sequência da apresentação pela Presidência irlandesa de um projeto atualizado de quadro de negociação, o Conselho Europeu debateu os principais elementos necessários para se chegar a um compromisso equilibrado sobre o próximo quadro financeiro plurianual.
35. O Conselho Europeu convida o seu presidente a levar por diante as negociações com o objetivo de chegar a um acordo atempado. Um acordo antes do final de 2026 permitiria a adoção de atos legislativos em 2027, o que é necessário para assegurar que o financiamento da UE chegue aos beneficiários sem interrupção em janeiro de 2028.

V. MÉDIO ORIENTE

36. O Conselho Europeu manifesta a grave preocupação que lhe inspira a atual situação em matéria de segurança e a continuação da escalada militar na região. A União Europeia continuará a frisar a necessidade de se respeitar o direito internacional e participará, em estreita coordenação com os parceiros da região, nos esforços diplomáticos para desanuviar a situação e assegurar a paz e a estabilidade no Médio Oriente.

37. O Conselho Europeu apela a todos os intervenientes para que cessem as atividades desestabilizadoras e reitera a necessidade vital de garantir a liberdade de navegação e a segurança marítima em conformidade com o direito internacional e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM). Corre-se o risco de a situação atual conduzir a perturbações duradouras nas cadeias de abastecimento mundiais, em especial no que diz respeito à energia, aos adubos e aos alimentos, o que seria altamente prejudicial para as economias e as populações vulneráveis em todo o mundo.

Irão

38. O Conselho Europeu reitera a sua veemente condenação dos ataques do Irão contra países da região e a sua solidariedade para com os países afetados. Exorta o Irão e as suas interpostas entidades a absterem-se de tais ataques e de quaisquer atividades desestabilizadoras e a respeitarem a soberania e a integridade territorial dos países da região.
39. O Conselho Europeu condena também veementemente quaisquer atos que ameacem a navegação ou impeçam os navios de entrar e sair do estreito de Ormuz. Todo e qualquer acordo relacionado com o estreito de Ormuz tem de ser conforme com o direito internacional e com a CNUDM, e não pode, de modo algum, limitar a liberdade de navegação nem alterar a sua governação.
40. O Conselho Europeu reitera que não pode permitir-se que o Irão adquira em momento algum a arma nuclear. Insta o Irão a cumprir as obrigações juridicamente vinculativas em matéria de salvaguardas nucleares que lhe incumbem por força do Tratado de Não Proliferação e a retomar a plena cooperação com a Agência Internacional da Energia Atómica.
41. O Conselho Europeu condena veementemente a violência e a repressão brutal em curso por parte do regime iraniano contra o seu próprio povo, incluindo as execuções em grande escala. Apela ao respeito pelos direitos humanos universais e as liberdades fundamentais do povo iraniano, incluindo o direito de escolher o seu próprio futuro.

Iémen

42. O Conselho Europeu condena veementemente a persistente escalada militar dos hutis no Iémen e os seus ataques contra a Arábia Saudita, em especial os que afetam civis, e contra infraestruturas civis, e manifesta a sua solidariedade com o governo legítimo do Iémen e com a Arábia Saudita. Sublinha a necessidade de se evitar um agravamento da já dramática situação humanitária, e apela a um aumento da assistência internacional a este respeito.
43. O Conselho Europeu apela aos hutis para que cessem imediatamente todas as ações militares e todos os ataques contra o transporte marítimo civil, que ameaçam a segurança marítima no mar Vermelho e no estreito de Bab al-Mandab.
44. O Conselho Europeu recorda o papel da operação marítima defensiva da UE EUNAVFOR ASPIDES, salienta o seu potencial para contribuir para a estabilização da região, também em articulação com as iniciativas existentes, e apela ao reforço da operação, em conformidade com o seu mandato. A este respeito, sublinha a importância da complementaridade entre as iniciativas internacionais para garantir a liberdade de navegação.

Gaza/Cisjordânia

45. Recordando as suas conclusões anteriores, o Conselho Europeu reafirma o compromisso da União Europeia para com uma paz abrangente, justa e duradoura assente na solução de dois Estados, em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, com dois Estados democráticos, Israel e Palestina, a viver lado a lado em paz dentro de fronteiras seguras e reconhecidas. Condena veementemente as ações, as políticas e a retórica que comprometem a viabilidade da solução assente na coexistência de dois Estados. A União Europeia continuará a apoiar a Aliança Mundial para a Implementação da Solução Assente na Coexistência de Dois Estados.

46. O Conselho Europeu reitera a grave preocupação que lhe inspira a deterioração da situação em Gaza e na Cisjordânia, incluindo a persistente e devastadora crise humanitária em Gaza, que poderá agravar-se à medida que o inverno se aproxima. Insta Israel a permitir o acesso imediato e sem entraves de ajuda humanitária em grande escala e a distribuição sustentada dessa ajuda em toda a Faixa de Gaza, inclusive por via do Corredor Marítimo de Chipre para complementar as rotas terrestres, a permitir o acesso dos meios de comunicação social internacionais, bem como a reabrir os postos fronteiriços de Gaza e o corredor médico entre Gaza e a Cisjordânia. Israel tem de permitir que as Nações Unidas e as suas agências, assim como as organizações humanitárias, trabalhem de forma independente e imparcial para salvar vidas e atenuar o sofrimento, e tem de cumprir todas as obrigações que lhe incumbem por força do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário. A proteção da população civil tem de ser permanentemente assegurada.
47. O Conselho Europeu manifesta a sua preocupação ante a ausência de progressos na aplicação do cessar-fogo e de todas as outras disposições da Resolução 2803 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU). Apela a todos os intervenientes para que os apliquem plenamente sem demora, em consonância com as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e os princípios políticos e jurídicos internacionais pertinentes, em especial o abate definitivo das armas do Hamas e de outros grupos armados não estatais, a retirada total das forças israelitas de Gaza e a transição para um regime civil em Gaza. O Hamas não deverá desempenhar qualquer papel na futura governação de Gaza.
48. A União Europeia continuará a contribuir para a aplicação da Resolução 2803 do CSNU, bem como para a reconstrução e a renovação de Gaza, em consonância com o direito internacional. Neste contexto, o Conselho Europeu congratula-se com a renovação dos mandatos da Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (EUBAM Rafa) e da Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestínianos (EUPOL COPPS). O Conselho Europeu congratula-se com o lançamento da Iniciativa Equipa Gaza e apela a uma estreita coordenação com a Autoridade Palestiniana, as Nações Unidas e os parceiros internacionais para a recuperação inicial e a reconstrução de Gaza.

49. O Conselho Europeu lamenta o adiamento anunciado das eleições palestinianas. Apela à Autoridade Palestiniana que organize eleições legislativas e presidenciais o mais brevemente possível no início de 2027. A União Europeia continuará a apoiar a Autoridade Palestiniana, inclusive no seu programa de reformas. O Conselho Europeu apela uma vez mais a Israel para que liberte urgentemente todas as receitas de compensação retidas e alargue os serviços de correspondência bancária entre bancos israelitas e bancos palestinianos, ações que são ambas necessárias para assegurar o bom funcionamento da Autoridade Palestiniana e a prestação de serviços essenciais à população.
50. O Conselho Europeu reitera a sua condenação das ações unilaterais de Israel para expandir a sua presença na Cisjordânia, inclusive em Jerusalém Oriental, que o Tribunal Internacional de Justiça, no seu parecer consultivo de 19 de julho de 2024, declarou ser ilegal. Condena também veementemente a violência continuada e crescente dos colonos contra os civis palestinianos, incluindo as comunidades cristãs e outras minorias, exorta à responsabilização e reitera o seu apelo à preservação e ao respeito do *statu quo* dos lugares sagrados de Jerusalém. O Conselho Europeu insta Israel a reverter imediatamente a expansão dos colonatos, que são ilegais nos termos do direito internacional, nomeadamente retirando o concurso público que abriu para a construção na zona E1. Reitera que as empresas não devem apresentar propostas para contratos de construção de projetos na zona E1 ou noutros colonatos e sublinha as consequências jurídicas, económicas e reputacionais para as empresas e as instituições financeiras que participam na construção de colonatos, incluindo o risco de violações graves do direito internacional.
51. O Conselho Europeu sublinha a importância da presença diplomática continuada nos Territórios Palestinos Ocupados, inclusive dos Estados-Membros da UE, a fim de dialogar com a Autoridade Palestiniana e, assim, contribuir para a solução assente na coexistência de dois Estados.

Líbano

52. O Conselho Europeu congratula-se com o acordo-quadro assinado pelo Líbano e por Israel em junho de 2026. Insta todos os intervenientes a respeitarem plenamente os termos do acordo e a participarem de forma construtiva em novas conversações com vista à cessação definitiva das hostilidades, no pleno respeito do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário.
53. O Conselho Europeu exorta todas as partes a implementarem integralmente a Resolução 1701 do CSNU, na qual se deve basear qualquer solução duradoura. Reitera o seu apelo ao desarmamento total do Hezbolá. Apela a Israel para que respeite a soberania e a integridade territorial do Líbano e retire as suas forças do Líbano, em consonância com a Resolução 1701 do CSNU. O Conselho Europeu recorda a importância crucial da continuação da presença internacional no Líbano no contexto pós-FINUL.
54. A União Europeia continuará a apoiar o povo libanês, inclusive a longo prazo, em estreita coordenação com os parceiros internacionais. O Conselho Europeu reitera o pleno apoio da UE aos esforços do Governo libanês para reforçar as Forças Armadas Libanesas com vista a obter o controlo de todo o território libanês e para estabelecer o monopólio do Estado sobre a posse de armas. O Conselho Europeu congratula-se com a criação da Missão de Apoio da União Europeia no Líbano.

Síria

55. O Conselho Europeu recorda o seu apoio a uma transição pacífica, inclusiva e liderada pelos sírios e, a este respeito, regista os recentes desenvolvimentos, nomeadamente a sessão inaugural da Assembleia Popular. A União Europeia está empenhada em aprofundar a parceria UE-Síria em benefício do povo sírio. O Conselho Europeu assinala que uma justiça transicional abrangente é essencial na via da reconciliação. Insta todos os intervenientes, tanto nacionais como externos, a respeitarem plenamente a unidade, a independência, a soberania e a integridade territorial da Síria, em conformidade com o direito internacional, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

VI. DEFESA E SEGURANÇA EUROPEIAS

56. Num contexto em que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia continua a ser um desafio existencial para a União Europeia, a intensificação dos ataques híbridos, incluindo atos de sabotagem, contra a União e os seus Estados-Membros e as repetidas violações do espaço aéreo e das águas territoriais dos Estados-Membros nos últimos meses reforçam a importância e a urgência de se acelerar a concretização do objetivo de aumentar decisivamente a prontidão da defesa da Europa.
57. O Conselho Europeu condena veementemente o comportamento cada vez mais hostil e temerário da Rússia e reafirma o seu apego indefetível à segurança de todos os Estados-Membros. As ações da Rússia não ficarão sem resposta. Perante uma tal intensificação das campanhas híbridas por parte da Rússia e de outros intervenientes hostis, o Conselho Europeu apela a esforços redobrados para, com caráter de urgência, reforçar a resiliência, melhorar a preparação e proteger as infraestruturas críticas. Ao mesmo tempo, a União Europeia e os Estados-Membros tirarão pleno partido de todos os instrumentos e mecanismos disponíveis, incluindo o conjunto de instrumentos da UE contra as ameaças híbridas, a pedido do Estado-Membro em causa, para prevenir, dissuadir e responder a ataques híbridos, e, recordando que a responsabilidade principal nesta matéria cabe aos Estados-Membros, o Conselho deverá intensificar os trabalhos nesse sentido. A União Europeia e os Estados-Membros atuarão com determinação e de forma coordenada para fazer face a estes atos. A este respeito, serão ponderadas, com caráter de urgência, medidas adicionais, incluindo novas medidas restritivas, bem como a reapreciação e o reforço das exigências e da política de vistos aplicáveis aos nacionais russos. O Conselho Europeu apela ao Conselho para que acelere os trabalhos sobre todas as vertentes de trabalho pertinentes e, em especial, sobre o Plano de Ação sobre Segurança no domínio dos Drones e das Soluções Antidrones. A União Europeia continuará também a trabalhar em estreita colaboração com os parceiros tendo em vista detetar e combater as atividades híbridas de países terceiros.

58. O Conselho Europeu reitera o seu empenho em cumprir, a bom ritmo e em grande escala, o seu objetivo de prontidão da defesa para 2030, de modo a permitir que a Europa esteja mais bem equipada para agir e enfrentar de forma autónoma e coordenada, e seguindo uma abordagem de 360 graus, os desafios e ameaças imediatos e futuros. Salienta igualmente a importância de assegurar a defesa de todas as fronteiras terrestres, aéreas e marítimas da UE. Incentiva a prossecução dos trabalhos sobre o projeto «Vigilância do Flanco Oriental» e outras iniciativas, incluindo os projetos europeus de defesa de interesse comum pertinentes, que contribuam para a proteção de todas as fronteiras da UE.
59. Neste contexto, recordando as suas conclusões de março e junho de 2026, o Conselho Europeu congratula-se com a apresentação do primeiro relatório anual sobre a prontidão da defesa elaborado pela Agência Europeia de Defesa (AED) com o apoio da Comissão e da alta representante e concorda com a avaliação global nele contida, nomeadamente no que diz respeito aos facilitadores estratégicos. O Conselho Europeu salienta a importância de se intensificar os esforços para reduzir as dependências estratégicas e apela aos Estados-Membros para que acelerem os trabalhos com vista a colmatar as lacunas em termos de capacidades críticas. Saúda os progressos alcançados nos domínios prioritários em matéria de capacidades que foram identificados a nível da UE em plena coerência com a OTAN, e exorta os Estados-Membros a redobram os seus esforços em todas as coligações de capacidades, a fim de urgentemente fazer progressos nos projetos conjuntos existentes e lançar novos projetos.

60. São igualmente necessários mais esforços para reforçar a base tecnológica e industrial de defesa europeia, de modo a que esta seja capaz de apoiar a prontidão da defesa da Europa e de fornecer, à velocidade e à escala necessárias, o equipamento prioritário que é preciso para apoiar a Ucrânia. Tal implica adaptar e aumentar as capacidades de produção e obter resultados no campo das novas tecnologias e da inovação, graças à investigação, bem como assegurar cadeias de abastecimento resilientes. Esta abordagem ajudará igualmente a impulsionar a competitividade industrial e tecnológica europeia, inclusive no que toca às PME. O Conselho Europeu recorda que a agregação da procura com base em requisitos normalizados e as economias de escala são fundamentais para dar previsibilidade à indústria, reduzir os custos e promover a interoperabilidade, e que os Estados-Membros deverão, por conseguinte, canalizar cada vez mais o investimento na defesa para o desenvolvimento, a produção e a contratação conjuntos, com o apoio da AED. O Conselho Europeu recorda igualmente a necessidade de se continuar a facilitar o acesso da indústria da defesa ao financiamento e convida o Banco Europeu de Investimento a prosseguir os seus esforços a este respeito.
61. O Conselho Europeu salienta a importância da cooperação industrial no domínio da defesa com a Ucrânia, que contribui para reforçar a prontidão da defesa da Europa, com base em todas as iniciativas existentes e tirando partido da experiência e do saber-fazer únicos da Ucrânia. Sublinha a necessidade de se aprofundar as parcerias industriais no domínio da defesa com a Ucrânia, mediante a integração da sua indústria de defesa na base tecnológica e industrial de defesa europeia.
62. É necessário fazer pleno uso dos instrumentos disponíveis para o desenvolvimento de capacidades e o reforço industrial. A este respeito, o Conselho Europeu congratula-se com a identificação pelo Conselho de projetos europeus de defesa de interesse comum, no quadro do Programa da Indústria de Defesa Europeia, e com a adoção do regulamento que cria o Programa para a Inovação Ágil e Rápida no domínio da Defesa. O Conselho Europeu exorta os legisladores a chegarem a acordo até ao final do ano sobre a proposta relativa à mobilidade militar, e aguarda com expectativa as próximas propostas da Comissão relativas à contratação pública no setor da defesa.

63. O Conselho Europeu recorda que uma União Europeia mais forte e mais capaz no domínio da segurança e defesa contribuirá positivamente para a segurança mundial e transatlântica e é complementar da OTAN, que continua a ser, para os Estados que são membros desta organização, a base da sua defesa coletiva. O Conselho Europeu sublinha a importância de se trabalhar em conjunto com os parceiros animados do mesmo espírito, que partilham dos objetivos da UE em matéria de política externa e de segurança.
64. O que precede não prejudica o caráter específico da política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros, e tem em conta os interesses de todos os Estados-Membros em matéria de segurança e defesa, em conformidade com os Tratados.

VII. MIGRAÇÃO

65. O Conselho Europeu realizou um debate estratégico sobre a abordagem abrangente da União Europeia em matéria de migração e fez o balanço dos progressos realizados na implementação das suas anteriores conclusões, inclusive à luz da recente carta da presidente da Comissão. O Conselho Europeu congratula-se com a intenção da Comissão de trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros no desenvolvimento de um quadro de emergência e sobre todos os tipos de instrumentalização.
66. O Conselho Europeu voltará a abordar esta questão numa das suas próximas reuniões.

VIII. ALARGAMENTO E REFORMAS

67. Recordando a Declaração de Granada, o Conselho Europeu realizou um debate estratégico sobre o caminho a seguir em matéria de alargamento e de reformas internas.
68. Recordando as suas conclusões anteriores, o Conselho Europeu salienta a importância que o alargamento continua a ter enquanto investimento geoestratégico na paz, na segurança, na estabilidade e na prosperidade. É um motor de melhoria das condições económicas e sociais dos cidadãos europeus, reduzindo as disparidades entre os países, e tem de promover os valores em que se funda a União. Na perspetiva de uma União ainda mais alargada, tanto os futuros Estados-Membros como a UE têm de estar preparados no momento da adesão. Os países que aspiram à adesão têm de continuar os seus esforços de reforma, nomeadamente no domínio do Estado de direito, em consonância com a natureza do processo de adesão baseada no mérito e com a assistência da UE. Paralelamente, a União tem de fazer avançar os trabalhos e as reformas a nível interno, definir as suas ambições a longo prazo e as formas de as cumprir, e abordar as grandes questões relacionadas com as suas prioridades e políticas, bem como com a sua capacidade de agir. Deste modo, a UE ficará mais forte e a soberania europeia sairá reforçada.
69. O Conselho Europeu recorda que o processo de adesão se baseia no mérito e que cada país candidato avança nas suas negociações de adesão com base nos seus progressos individuais.
70. Neste contexto, o Conselho Europeu toma nota da Comunicação da Comissão intitulada «Preparar uma União alargada» e exorta o Conselho a analisar todas as vertentes e, com base nesta análise, a levar por diante os trabalhos.
71. O Conselho Europeu congratula-se com os trabalhos em curso na redação do tratado de adesão com o Montenegro. Regista a intenção da Presidência irlandesa do Conselho de trabalhar no sentido do encerramento provisório dos restantes capítulos de negociação, sob reserva da implementação das reformas correspondentes pelo Montenegro.

IX. DIVERSOS

A região do Ártico

72. O Conselho Europeu sublinha a importância estratégica da região do Ártico para a segurança e a prosperidade europeias e mundiais, bem como a necessidade de reforçar ainda mais o empenho da UE na promoção de um Ártico seguro, pacífico, sustentável e resiliente. Neste contexto, o Conselho Europeu toma nota da Cimeira Europeia sobre o Ártico realizada em Rovaniemi em 13 e 14 de setembro de 2026, e aguarda com expectativa a próxima comunicação conjunta da Comissão e da alta representante sobre a vizinhança setentrional da Europa.

Ceuta e Melilha

73. O Conselho Europeu sublinha a situação específica de Ceuta e Melilha, que têm as únicas fronteiras terrestres da UE no continente africano. Manifesta a sua solidariedade e o seu apoio a Espanha em relação ao afluxo repentino e maciço de migrantes a Ceuta, em 30 e 31 de julho de 2026, e congratula-se com o apoio financeiro e operacional da UE, dada a situação específica de Ceuta e Melilha.

Um ambiente digital mais seguro

74. Face à crescente manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, o Conselho Europeu recorda a importância de se reforçar a resiliência democrática da Europa e a responsabilidade jurídica das plataformas em linha no combate à difusão de desinformação e de conteúdos ilegais. Para o efeito, o Conselho Europeu apela à Comissão para que conclua rapidamente a revisão das diretrizes sobre a atenuação dos riscos sistémicos para os processos eleitorais adotadas no âmbito do Regulamento dos Serviços Digitais.

75. A fim de proteger os menores no ambiente digital, o Conselho Europeu apela à efetiva aplicação da regulamentação em vigor e ao desenvolvimento de um quadro da UE que seja claro, sólido, eficaz e proporcionado, que reforce a responsabilidade das plataformas em linha no que respeita a garantir um ambiente seguro para todos os utilizadores, especialmente as crianças e os jovens, preservando simultaneamente a privacidade dos utilizadores e respeitando as competências nacionais. Neste contexto, toma nota da proposta da Comissão de regulamento EU KIDS ACT, que inclui uma idade mínima para o acesso às redes sociais, e convida os legisladores a analisá-la rapidamente.

Conferência das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas

76. O Conselho Europeu sublinha a importância da igual participação e tratamento de todos os Estados-Membros da UE na Conferência das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (COP 31), em Antália (Turquia), bem como nos eventos pertinentes de alto nível realizados no âmbito da Conferência, e reafirma o princípio da solidariedade entre os Estados-Membros da UE a este respeito.

Defender o direito internacional

77. Recordando as suas Conclusões de junho de 2026, o Conselho Europeu lamenta profundamente o anúncio feito pelos Estados Unidos de que o país impôs sanções contra o Tribunal Penal Internacional enquanto instituição. O Conselho Europeu insta os Estados Unidos a revogarem estas últimas medidas, registando ao mesmo tempo a decisão dos Estados Unidos de adiar a plena aplicação das medidas e a sua disponibilidade para discutir as suas preocupações com os Estados Partes no Estatuto de Roma. Tal deixa margem para a diplomacia, com vista a conseguir a revogação imediata destas medidas e evitar quaisquer novas medidas que visem comprometer a independência e a integridade do TPI.

78. O Conselho Europeu reafirma o apoio da União Europeia às instituições que defendem o direito internacional, inclusive mediante proteção efetiva dos tribunais internacionais e dos seus funcionários contra quaisquer ameaças ou sanções, e, a este respeito, sublinha a importância de um acesso sem entraves aos serviços financeiros e a outros serviços, e o valor da continuidade dos serviços prestados pelos operadores da UE ao Tribunal Penal Internacional. Neste contexto, o Conselho Europeu reafirma que a UE está pronta a tomar todas as medidas necessárias. O Conselho Europeu solicita à Comissão que tome todas as iniciativas apropriadas que contribuam para a proteção do Tribunal e para a atenuação das sanções, em especial direcionadas para as empresas da UE, de modo a que estas possam continuar a prestar serviços ao Tribunal.
-